

- Estender a concepção ecológica dos bens de forma transversal;
- Aumentar o período de garantia legal de bens móveis e imóveis;
- Proibir e sancionar a obsolescência precoce.

Prazo de garantia

Bens móveis

- 5 anos + prazo superior, se criados requisitos de durabilidade mínima;

Bens imóveis

- 10 anos

Presunção de desconformidade/inversão do ónus da prova

Bens móveis

Vendedor- 2 anos **Produtor**- 5 anos OU + (durante todo o período de garantia)

Bens imóveis

10 anos